



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

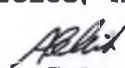
Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1.993, ao funcionário inativo desta Casa o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento/vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 16 de dezembro de 1.993.

  
Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

  
Afonso Celso Cesila  
Chefe do Seaf